



STATUS DO ENSINO RELIGIOSO: RESGATANDO A HISTÓRIA NO ESTADO DO AMAPÁ

STATUS OF RELIGIOUS EDUCATION: RECORDING HISTORY IN THE STATE OF AMAPÁ

ESTATUTO DE LA ENSEÑANZA RELIGIOSA: RESCATE DE LA HISTORIA EN EL ESTADO DE AMAPÁ

Ronivaldo Beckman da Silva¹
Rosani Muniz Marlow²

DOI: 10.54751/revistafoco.v16n6-078

Recebido em: 10 de Maio de 2023

Aceito em: 13 de Junho de 2023



RESUMO

Este artigo pretende resgatar a história do Ensino Religioso no Estado do Amapá, em especial em Macapá, uma vez que a documentação escrita local sobre o tema é bastante escassa. Assume-se que a história do Ensino Religioso em Macapá tem sua relevância na formação educacional desse Estado. Nesse sentido, objetiva-se resgatar registros históricos do Componente Curricular Ensino Religioso, na cidade Macapá-Ap. Autores, como Corrêa, Rodrigues, Junqueira, Holanda, Freitas, entre outros, fundamentam a pesquisa bibliográfica que contextualiza historicamente o Ensino Religioso em nível nacional e discute sobre o Ensino Religioso do Amapá e a legislação Brasileira. Por fim, a pesquisa ressalta a importância da história do Ensino Religioso do Amapá e de seu resgate formalizado para futuras leituras e pesquisas.

Palavras-chave: História do ensino religioso; formação educacional; legislação brasileira.

ABSTRACT

This article aims to rescue the history of Religious Education in the State of Amapá, especially in Macapá, since the local written documentation on the subject is quite scarce. It is assumed that the history of Religious Education in Macapá has its relevance in the educational formation of that State. In this sense, the objective is to rescue historical records of the Curricular Component Religious Education, in the city of Macapá-Ap. Authors such as Corrêa, Rodrigues, Junqueira, Holanda, Freitas, among others, support the bibliographical research that historically contextualizes Religious Education at a national level and discusses Religious Education in Amapá and Brazilian legislation. Finally, the research emphasizes the importance of the history of Religious

¹ Mestrando em Ciências das Religiões pela Faculdade Unida de Vitória (UNIDA). Rua Cândido Mendes, Perpétuo do Socorro, 269, CEP: 68905-670. E-mail: beckmannndasilva@gmail.com

² Doutora em Estudos Linguísticos pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória - ES, CEP: 29075-910. E-mail: rosanimarlow@gmail.com

Education in Amapá and its formal rescue for future readings and research.

Keywords: History of religious education; educational background; brazilian legislation.

RESUMEN

Este artículo pretende rescatar la historia de la Enseñanza Religiosa en el Estado de Amapá, especialmente en Macapá, ya que la documentación escrita local sobre el tema es bastante escasa. Se asume que la historia de la Enseñanza Religiosa en Macapá tiene su relevancia en la formación educativa de este estado. En este sentido, se pretende rescatar registros históricos del Componente Curricular Enseñanza Religiosa en la ciudad de Macapá-Ap. Autores como Corrêa, Rodrigues, Junqueira, Holanda, Freitas, entre otros, fundamentan la investigación bibliográfica que contextualiza históricamente la Enseñanza Religiosa a nivel nacional y discute sobre la Enseñanza Religiosa en Amapá y la legislación brasileña. Finalmente, la investigación destaca la importancia de la historia de la Enseñanza Religiosa en Amapá y su rescate formalizado para futuras lecturas e investigaciones.

Palabras clave: Historia de la Enseñanza Religiosa; formación educativa; legislación brasileña.

1. Introdução

O presente artigo propõe fazer um resgate da história do Ensino Religioso na cidade Macapá-Ap. Este texto deriva de pesquisa da dissertação de mestrado em andamento, sob o título “As Ciências das Religiões e suas implicações na formação continuada dos(as) professores(as) de Ensino Religioso nas escolas estaduais do estado do Amapá”, junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências das Religiões, da Faculdade Unida de Vitória, ES. A temática é, sobretudo, fruto do interesse pelo assunto e da experiência vivenciada pelo professor, autor e mestrando, ao cabo de vinte e nove anos, em escolas públicas do Amapá, que resultaram na observação de como o Componente Curricular Ensino Religioso é conduzido na educação pública amapaense e no cenário nacional.

Assim, a presente dissertação de mestrado apoia-se nos estudos dos(as) seguintes teórico(as): Elói Corrêa, Sérgio Junqueira e Raul Wagner, que discorrem sobre a história do Ensino Religioso no Brasil, revisitando os principais períodos históricos e suas influências no Componente Curricular Ensino Religioso, bem como nas dissertações das pesquisadoras: Marta Façanha e Jane Oliveira, as quais ressaltam a história do Ensino Religioso do Amapá, situando-nos nas leis e na história do Centro Diocesano de Macapá e enfocando

as Associações de Ensino Religioso. Outros autores(as), como: Lurdes Caron, Eliane Freitas, Elisa Rodrigues e Emerli Schlogl, através de suas publicações no *Compêndio do Ensino Religioso*, contribuíram para refutar, confirmar ou acrescentar posicionamentos referentes às discussões deste trabalho sobre o Ensino Religioso e documentos formais, como os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O artigo se desenvolve em três seções, que visam: conhecer um breve histórico do Ensino Religioso na Educação Básica brasileira; compreender a importância da História do Ensino Religioso no Estado do Amapá; e discutir a Legislação Brasileira e o Ensino Religioso no Estado do Amapá.

1.1 O Ensino Religioso na Educação Básica Brasileira: Breve histórico

No contexto da colonização do Brasil (1530-1822), o objetivo dos colonizadores de fé católica atrelado à história do Ensino Religioso era a conversão dos gentios³, uma reação aos efeitos da Reforma Protestante (Séc. XVI). Nesse sentido,

É num contexto de lutas pela hegemonia do poder que tinha como pano de fundo a religião cristã, dividida agora entre católicos e protestantes, que a Coroa Portuguesa, com as bênçãos do papa Alexandre VI, lança-se na busca de novas terras para ampliar ainda mais seu poderio comercial e marítimo e expandir a fé cristã católica (CASTRO, 2015, p. 68).

Segundo a perspectiva histórica, o governador-geral Tomé de Souza trouxe ao Brasil, junto com sua tripulação, os primeiros jesuítas, em 1539, inseridos no movimento da Contrarreforma, uma vez que Portugal e Espanha tinham por objetivo conquistar as terras dos índios “em nome de Deus”, abençoados pela Igreja Católica Apostólica Romana (ICAR) (CARDOSO, 2017, p. 226).

Assim, desde o período colonial, o proselitismo e a doutrinação católica influenciavam diretamente a educação brasileira. Os jesuítas, os primeiros professores, em sua grande maioria, eram padres católicos, e as instituições escolares, da mesma forma, eram propriedades da ICAR (CORRÊA, 2021, p.

³ Entende-se por gentios: pagãos, não cristãos. Ver Côrrea (2021, p. 17).

19). Desta forma, “A religião foi um dos elementos para ajudar na unidade dos Impérios e da nova proposta educativa” (JUNQUEIRA; WAGNER, 2011, p. 32).

Nessa trajetória, a educação oferecida serviu para a dominação dos(as) índios(as) através do ensino da religião. Vale ressaltar que,

Por sua vez, no período da monarquia, o qual podemos considerar a “segunda etapa” do processo do Ensino Religioso no Brasil, o entendimento dessa disciplina, conforme a determinação oficial do Império, é que deve ser dada a partir da fé expressada pela Igreja Católica Apostólica Romana (BORIN, 2018, p. 14).

Assim, no período do Império (1822-1889), com a instituição do decreto de 15 de outubro de 1827, os(as) professores(as) deveriam ensinar a leitura e a escrita, e a ICAR, a doutrina e os princípios da moral cristã (OLIVEIRA & TAL, 2007, p. 50). Dessa forma, tanto a família como os(as) professores(as) formavam as crianças no preceito da tradição religiosa oficial, pois uma pessoa de bem deveria agir dessa forma (ALVES, 2007; JUNQUEIRA, 2007; KEIM, 2017; OLIVEIRA, 2007). Fica evidente, pois, o poder e a influência da ICAR nesta época. Portanto, é necessário salientar que

O Ensino Religioso cometeu sucessivamente violências simbólicas contra os educandos e educadores, impondo credo e religião. A identidade construída ao longo desses anos teve grande fortalecimento do *status quo*. Ainda hoje os educadores, em muitos casos, por não estarem convictos da sua prática pedagógica, são vítimas dessa violência simbólica (BORIN, 2018, p. 15).

Partindo dessa afirmação, entende-se que o Componente Curricular Ensino Religioso serviu para sustentar as ideologias pregadas pela ICAR. E mesmo adentrando no período histórico da República, percebe-se que, inicialmente, a ICAR continua tendo privilégios que nenhuma outra religião teve.

Já no início da República (1889-1930), a educação e o matrimônio estavam sob a responsabilidade do Estado, uma vez que esses serviços deveriam ser acessíveis e gratuitos. Nessa mesma visão, as aulas de religião deveriam ser ministradas por sacerdotes religiosos em seus templos, na medida que esse saber pertencia à comunidade e não a grupos particulares (ALVES, 2007; JUNQUEIRA, 2007; KEIM, 2007; OLIVEIRA, 2007).

No período Republicano, há uma separação entre Estado e Igreja, e o

Ensino Religioso praticado nas escolas não deveria pautar-se no Ensino Religioso Confessional⁴, dando lugar à reflexão de valores éticos e morais, ficando a pregação religiosa ao encargo de cada ministro religioso.

Corrobora-se a este pensamento a Constituição do Regime Republicano de 1891, recorrendo que a educação deveria ser isenta de informação religiosa, compreensão essa que enseja o ensino leigo como premissa (BRANDENBURG, 2017; JUNQUEIRA, 2017, KELIN, 2017, RODRIGUES, 2017). No entanto, é mister salientar que,

Embora não tenha constado na Constituição de 1891, o ER passou a fazer parte da Constituição de 1934 e em todas as seguintes. A Constituição de 1934 regulamentou o ER como disciplina na escola pública, porém, com matrícula facultativa. As Constituições de 1937, 1946 e 1967 mantiveram o ER como disciplina do currículo, de frequência livre para o aluno e a aluna e de caráter confessional de acordo com o credo da família (RODRIGUES, 2017, p. 46).

Destaca-se, pois, a importância do Ensino Religioso como Componente Curricular, uma vez que este foi assegurado em todas as Constituições promulgadas posteriormente. Apesar do caráter facultativo para o(a) aluno(a), o Componente adquiriu um *status* de regulamentação, no quesito das Leis. Outro ponto a salientar: o(a) professor(a) deveria respeitar o credo religioso do(a) aluno(a), ou seja, cada família poderia manifestar sua religiosidade na escola, sem discriminação. Portanto,

A laicidade⁵ proposta pela primeira Constituição Republicana não teve total êxito na “República Velha”, período compreendido entre 1889 e 1930. O catolicismo ainda exercia muitas influências no Brasil, fazendo com que o Ensino Religioso retornasse aos “bancos” escolares (BORIN, 2018, p. 18).

Apesar disso, sempre houve questionamentos por parte da ICAR com relação à laicidade do Estado, uma vez que a Igreja Católica detinha grande poder religioso e político e se valia dessa influência. Sendo assim, as mudanças

⁴ Entende-se por Ensino Religioso Confessional: uma forma de catequização ou de doutrinação religiosa. A própria origem da palavra em seu contexto original é a teologia cristã. Ver Côrrea (2021, p. 43).

⁵ A laicidade do Estado, em sua acepção corrente, compreende o processo de separação institucional e autonomia do Estado com relação às religiões. Sua aplicação ganha relevo no ocidente a partir do século XIX, especialmente como princípio basilar aos sistemas políticos, em que se acentuou a tendência à independência e à neutralidade do Estado em relação às crenças. Ver Silva (2019, p. 279).

em torno do Ensino Religioso foram bem simbólicas, no tocante a essa laicidade.

Adentrando à Era Vargas (1930-1945), percebe-se que, apesar do viés autoritário, manteve-se o respeito à Constituição de 1937, no quesito das aulas de Ensino Religioso e, ainda, sancionou-se que tal componente não poderia nem aprovar e nem reprovar os(as) alunos(as) (CORRÊA, 2021, p. 19). Ademais,

Em 1942, foi criado o Decreto 4.244, que era a versão final da Lei Orgânica do Ensino Secundário, considerando o posicionamento das lideranças católicas, constituindo que os programas de religião e seu regime didático seriam determinados pela autoridade eclesiástica (CARDOSO, 2017, p. 229).

Como exposto por Cardoso, novamente, na história do Ensino Religioso do Brasil, fica evidente que a ICAR detém poder de tomada de decisão em relação ao Componente Curricular ER e os seus respectivos conteúdos a serem ministrados.

É mister salientar que o Ensino Religioso assegurado na Constituição Federal do país configura-se como um Componente que pertence ao currículo escolar, apesar de ter presença facultada ao(à) educando(a). Nesta condição, o Componente Curricular ER exige o cumprimento de conteúdos, bem como profissionais – e não religiosos - para ministrar suas aulas. Assegurou-se, ainda, que as questões relativas às divergências em torno da fé professada fossem de responsabilidade de cada religião. Ao mesmo tempo, a Constituição de 1946 decretou que cada aluno(a) pudesse professar sua fé no âmbito escolar (CORRÊA, 2021, p. 31).

A divergência quanto à laicidade para a Igreja e o Estado mostra a dualidade entre ambos. Mas a ICAR mostra sua grande pujança com relação aos ensinamentos do Componente Curricular ER, uma vez que suas propostas são as que vigoram no cenário nacional.

Entretanto, no período da Ditadura Militar (1964-1985), com a obrigatoriedade da disciplina de Educação Moral e Cívica, as aulas de Ensino Religioso foram subjugadas, deixando o componente sem espaço no ambiente escolar. Este fato instigou a ICAR a realizar diversos encontros nacionais e estaduais, gerando discussões e propostas em relação ao Componente Curricular Ensino Religioso, e ainda ao ensino oferecido nas escolas ditas

confessionais (CORRÊA, 2021, p. 32).

Nesse período, continua nítida a preocupação da ICAR com o Ensino Religioso catequético, voltado para a doutrinação, tendo em vista a perda de espaço desse Componente Curricular no ambiente escolar, assim como aconteceu em tempos passados, em decorrência da criação da disciplina Educação Moral e Cívica por parte dos governos militares que desprestigiaram a importância do Ensino Religioso.

Urge, no entanto, discutir-se os anseios e os caminhos do Componente Curricular Ensino Religioso e de que forma pode-se fortalecê-lo enquanto campo do saber e de formação humana na escola. Com a Constituição de 1988, vê-se uma preocupação com a Educação, em particular, com o Ensino Religioso enquanto conhecimento cultural, haja vista a grande diversificação de religiões no Brasil (CORRÊA, 2021, p. 33).

Desta forma, a partir dos anos de 1990, o momento histórico nacional se revela de reconstrução do país, da sociedade, dos valores, da Educação, dos direitos e deveres dos cidadãos. Portanto, toda essa influência contagia o Componente Curricular Ensino Religioso, uma vez que novas ideias e saberes são construídos a partir do diálogo e da intervenção humana. Portanto, conforme a lei, fica

Assegurado também nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (Nove) anos, na Resolução CEB/CNE nº 7/2010, com *status quo* de área de conhecimento que compõe os componentes curriculares [...] dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental e assegurando o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedada quaisquer formas de proselitismos, conforme o art. 33 da Lei nº 9394/96. (HOLANDA, 2017, p. 76).

Conforme Holanda (2017, p. 79-80), na lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996), vislumbra-se uma segurança no sentido de liberdade e de respeito à diversidade cultural e às diversas religiões do Brasil, uma vez que é necessário trabalhar, na sala de aula, o respeito ao outro e à sua cultura.

Destarte, percebe-se que as formações inicial e continuada dos(as) professores(as) começavam a ser temas de discussões na academia. Portanto, define-se que a formação para o(a) professor(a) de Ensino Religioso será requisito básico para lecionar o Componente Curricular no âmbito escolar.

Essa efetivação perpassava pelo processo de discussões da BNCC e suas influências no fazer pedagógico de sala de aula, no tocante ao Componente Curricular Ensino Religioso. Outro ponto em destaque é a BNCC direcionando tópicos para a construção do currículo escolar do Componente Ensino Religioso, ressaltando as tradições religiosas e a formação cabal e humanística do ser humano.

Como exemplo dessa formação, se algum(a) aluno(a) professar uma fé diferente dos(as) demais, é preciso trabalhar a alteridade em sala de aula, pois a inclusão é um processo bastante discutido hodiernamente (FREITAS, 2017, p. 87). Na práxis escolar, especialmente considerando a realidade do Amapá, objeto desta pesquisa, dificilmente se tem projetos dessa amplitude, que interajam com essa diversidade religiosa. No entanto, o(a) professor(a) de ER deve realizar seu planejamento de uma forma que contemple os credos de todos(as) os(as) alunos(as) da sala de aula.

Desta forma, o Ensino Religioso, enquanto campo de conhecimento e do saber aliado às dimensões humanas e éticas, mostra-se como um Componente Curricular que pode contribuir na sala de aula e na vida dos(as) estudantes, instigando os(as) aluno(as) para o pesquisar, o questionar e o produzir conhecimentos, a partir dos estudos científicos (RODRIGUES, 2017, p. 126).

O conhecimento científico acerca do fenômeno religioso vislumbra a superação, dentro das salas de aula, da visão deturpada de que uma religião é superior a outra. Isso reflete no interesse do(a) aluno(a), no planejamento do(a) professor(a), no trabalho que será realizado ao longo do ano, e projeta-se um novo olhar e uma nova ação do(a) profissional dessa área, que é tão importante quanto as outras no âmbito escolar.

No entanto, “O Ensino Religioso, como as demais disciplinas do currículo escolar, prevê também a organização social das atividades, a organização do tempo e do espaço, assim como a seleção e os critérios de uso de materiais e recursos” (SCHLOGL, 2017, p. 115). Assim, torna-se evidente que o(a) professor(a) de Ensino Religioso deve planejar e organizar os conteúdos e as atividades que serão trabalhadas em sala de aula, uma vez que os(as) alunos(as) exigem que este(a) profissional esteja preparado(a) para responder

possíveis questionamentos ou dúvidas com relação aos temas ministrados em turma, bem como para fomentar o diálogo em prol da convivência social.

Dessa forma, destaca-se também a importância do Componente Curricular de Ensino Religioso na formação dos(as) alunos(as) do Ensino Fundamental na escola, no sentido de promover diálogos e construções de pensamentos livres e de discussões de temas que resultem na formação integral dos(as) educandos(as) no âmbito escolar. Assim,

Os professores e a disciplina de Ensino Religioso vivem, na atualidade, numa constante encruzilhada entre o velho e o novo, o estabelecido e o desafiador. A sabedoria talvez resida em tirar tanto do velho quanto do novo o que permanece válido: princípios que, no encontro dos tempos, desnudos de suas roupagens contextuais e históricas, detém o poder de denunciar, enunciar e desafiar outras perspectivas; ir ao encontro e promover vivências pedagógico-didáticas inovadoras; valorizar, respeitar o diferente e as diferenças (RODRIGUES, 2017, p. 128).

Nesse sentido, percebe-se que o(a) professor(a) vive numa dualidade entre as novas concepções didático-pedagógicas e as antigas tendências que direcionavam e ainda direcionam o trabalho do(a) professor(a) de Ensino Religioso em sala de aula, uma vez que o respeito à alteridade – a religião do outro, a identidade do outro, as culturas do outro - devem prevalecer em seu planejamento.

Na seção seguinte, será abordada a história do Ensino Religioso no Estado do Amapá, enfocando a Associação de professores de Ensino Religioso do Amapá (APERAP) e a influência da ICAR nos direcionamentos dos conteúdos a serem trabalhados pelo Componente Curricular Ensino Religioso.

1.2 A História do Ensino Religioso no Estado do Amapá

Ao discorrer sobre o Ensino Religioso no Estado do Amapá⁶, mencionam-se, entre outros, os trabalhos desenvolvidos por Maria Vulcão e, mais recentemente, as dissertações de mestrado produzidas por Marta Façanha e Jane Oliveira.

Sobre a história e a organização do Ensino Religioso no Amapá, dá-se relevância à Comissão do Ensino Religioso Escolar (CERE) – criada em 1975, e

⁶ Existe pouca literatura a respeito da história do Ensino Religioso no Estado do Amapá.

que, posteriormente, passou a ser chamada de Associação de Professores(as) de Ensino Religioso do Amapá (APERAP) -, que traçou um histórico e organizou documentos do Componente Curricular Ensino Religioso visando fazer um levantamento das ações desenvolvidas até o ano de 1999, no Estado do Amapá. Em virtude desse trabalho da CERE, constatou-se que surgiram muitas determinações legais em âmbito nacional que fortaleceram tal Componente naquela época (FAÇANHA, 2021, p. 31).

Doravante, essa Comissão tem sua relevância na história do Ensino Religioso do Estado do Amapá, uma vez que a CERE organizou e publicou diversos artigos referentes aos estudos da história do Componente Curricular Ensino Religioso no Estado do Amapá (FAÇANHA, 2021, p. 32).

Vale ressaltar que os encontros de planejamento semanal dos(as) professores(as) de Ensino Religioso ocorriam no Centro Diocesano, lugar onde se discutiam os encaminhamentos do Componente Curricular em si e seus dobramentos e, ainda, a importância deste nas escolas públicas (FAÇANHA, 2021, p. 32). Esses encontros eram momentos de reflexão, de discussões, de planejamento de ações coletivas e individuais, visando orientar e receber sugestões com relação ao trabalho desenvolvido pelo(as) professores(as) nas escolas do Estado.

É nítida a importância da Igreja Católica Apostólica Romana nesse período, uma vez que os representantes católicos da CERE coordenavam e presidiam as reuniões de planejamento dos(as) professores(as) de Ensino Religioso das escolas públicas do Estado do Amapá. Essa Comissão realizava um trabalho de formação com os docentes titulares do Componente Curricular e, ao mesmo tempo, articulava com diretores(as) escolares sobre a importância do Ensino Religioso para a formação geral dos(as) educandos(as) como um todo (FAÇANHA, 2021, p. 33).

O supracitado deixa claro que o Ensino Religioso exercido nas escolas do Estado do Amapá era um ensino catequético voltado para a formação de cristãos(ãs) católicos(as). Percebe-se, ainda, que havia todo um planejamento e formação dos(as) professores(as) fomentando esse tipo de filosofia para ser aplicado nos ambientes escolares.

No entanto, ainda neste período, a Associação de Professores(as) de Ensino Religioso do Amapá (APERAP)⁷, vinculada às discussões em nível nacional e local, propunha um Componente Curricular que estivesse desvinculada do ensino catequético e da égide da Igreja Católica Apostólica Romana, um ensino que valorizasse a cultura e as demais religiões (FAÇANHA, 2021, p. 33).

Assim, percebe-se, no Estado do Amapá, uma nova concepção de Ensino Religioso, arroladas às discussões em todo país. Buscava-se, enfim, desmistificar e desvencilhar-se do ER catequético para uma visão mais holística do ser humano, para uma formação dos(as) alunos(as) em sua plenitude. Esses novos posicionamentos culminaram nas constantes discussões a respeito da ideologia que os(as) professores(as), por anos, ensinaram em sala de aula do Estado do Amapá e que, por sua vez, estava vinculada ao ensino catequético/religioso. No grupo da APERAP, essas querelas foram inevitáveis, e o processo de rompimento dos paradigmas antigos acontecia paulatinamente nos encontros e nas escolas do Estado (FAÇANHA, 2021, p. 34).

Percebe-se, ainda, que o ensino tradicional arraigado às ideologias do Ensino Religioso como catequese passou a ser questionado e, ao mesmo tempo, apresentava-se um novo olhar pedagógico concernente ao ensino fenomenológico⁸, voltado para a humanização das pessoas. Desta forma, diante de todo esse processo, vislumbra-se que é necessário que as Ciências das Religiões, além de formar o profissional que atuará no Ensino Religioso, problematize o ensino tradicional voltado para o ensino confessional e apresente uma metodologia fenomenológica, visando à formação de profissionais que trabalhem o conhecimento da humanidade e da formação cultural do ser humano (FAÇANHA, 2021, p. 56-57).

Em virtude disso, compreende-se que a formação dos(as) professores(as) que atuam nas escolas como profissionais do Componente Curricular de Ensino Religioso necessita da contribuição das Ciências das Religiões, e ainda, é mister

⁷ Antiga CERE, criada em 1975.

⁸ Pertence à alçada da fenomenologia da religião o exercício de conhecer e interpretar como se manifesta o fenômeno religioso. Etimologicamente, o entendimento de fenômeno denota qualquer objeto possível de experiência como aparece ou como pode ser percebido. Ver Rodrigues (2015, p. 58-59).

repensar o currículo como um todo e as aplicações das metodologias em sala de aula com os(as) discentes. Nesse processo, evidencia-se que a Educação tem um compromisso com o ser humano e a transformação da sociedade, e que o Ensino Religioso deve pautar-se em reconhecer e trabalhar essas questões na escola, instigando as discussões sobre diferenças sociais e pessoais, adicionando o respeito ao outro e a tolerância à diversidade apresentada no mundo (FAÇANHA, 2021, p. 57-59).

Esse trecho ressalta a importância do Ensino Religioso como Componente Curricular de discussão de libertação, de consideração da realidade local e de aspectos que possam trabalhar e minimizar as mazelas sociais. Essa nova concepção de ser humano e de filosofia perpassa pela formação dos(as) professores(as) do Estado do Amapá. Portanto, é mister considerar, neste processo, as Legislações que sustentam o fazer pedagógico em sala de aula, uma vez que estes são balizadores da práxis pedagógica.

No próximo tópico, será abordada a relação entre e os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso (PCN-ER) e o Ensino Religioso no Estado do Amapá, considerando ainda os pareceres da Secretaria Estadual de Educação (SEED-AP).

1.3 A Legislação Brasileira e o Ensino Religioso no Estado do Amapá

O Ensino Religioso no Estado do Amapá deve estar vinculado às Legislações que o regem em nível de Brasil e, ainda, às Leis e pareceres que são sancionados e que coordenam o Componente Curricular no Estado. Desta forma, alicerçado no artigo 33 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 (LDBEN) e na nova redação da Lei 9475/1997, o Ensino Religioso deve ser trabalhado nas escolas com base no respeito às diversas religiões e, ainda, interligando, em seu fazer pedagógico, um olhar democrático para a cultura do povo, o multiculturalismo⁹ e o multirreligioso (FAÇANHA, 2021, p. 59). Ressalta-se a importância do respeito às religiões dos(as) aluno(as), pois a

⁹ O multiculturalismo pode ser visto como uma das preocupações dos Estudos Culturais. A multiplicidade de culturas, constitutivas de identidades plurais, sempre em movimento e em relações assimétricas de poder, traz a necessidade de construírem discursos e se desafiarem práticas silenciadoras de determinantes identidades culturais. Ver Honorato (2019, p. 82).

escola é um espaço democrático de combate à intolerância religiosa e, assim, deve assegurar aos(as) professores(as) que respeitem essa diversidade nos conteúdos trabalhados.

No Estado do Amapá, o Plano Curricular de Ensino Religioso, elaborado em 2009, por técnicos da Secretaria de Educação do Estado (SEED-AP), dispõe de uma formação adequada aos(as) professores(as) deste Componente Curricular. E mais, percebe-se que a Resolução nº 14/2006 traz orientações para os(as) professores(as) de Ensino Religioso, tanto em sua dimensão humana, como na práxis pedagógica, visando ao seu trabalho em sala de aula e à sua formação enquanto profissional da área (FAÇANHA, 2021, p. 61-62). Cita-se,

Assim, de forma elucidativa, o artigo 33 em nova redação da Lei nº 9.475/1997, os PCNER e as Resoluções CNE/CEB nº 2/98 e nº 4/10 são dispositivos legais que colocam a demanda de novas perspectivas de formação docente e elevam o ER ao status de área do conhecimento e o componente curricular, pois esses: justamente com a diversidade cultural e religiosa existente no país, provocam mudanças do paradigma centrado no caráter confessional, em seguida, no ecumênico e exigem atenção à formação docente para atuar com esse componente curricular (FAÇANHA, 2021, p. 64).

Por conseguinte, essas Resoluções e Dispositivos legais têm sua importância quando preconizam não só a formação do profissional do ER, mas quando elevam o mesmo ao *status* de área do conhecimento, cristalizando sua relevância na formação dos(as) alunos(as) em sua plenitude. Desta forma,

Os Pcnr, a partir de 1997, definem como objeto do ER o fenômeno religioso, e a organização dos conteúdos se dá em cinco grandes eixos, que são: Culturas e tradições religiosas; Escrituras Sagradas (textos sagrados), teologias, ritos e ethos. Pesquisa realizada por Junqueira e Kluck, mostra que entre 1997 e 2014 tivemos 17 publicações (CARON, 2020; FILHO, 2020; JUNQUEIRA, 2020; SILVEIRA, 2020).

Ademais, vale ressaltar que os PCN-ER propõem uma filosofia para os(as) professores(as) de Ensino Religioso, vinculada ao respeito à diferença, ao ser humano, à diversidade religiosa e cultural, e também que o(a) profissional dessa área desvincule-se do ensino catequético e confessional (FAÇANHA, 2021, p. 65). Essa nova orientação baseada no PCN-ER é vista de forma significativa e é balizadora para o trabalho a ser desenvolvido em sala de aula e em nível de discussão para suplantarmos o ensino catequético. Em contrapartida,

visa-se o desenvolvimento pleno do educando.

É mister destacar ainda que os(as) professores(as) do Estado do Amapá necessitam conhecer a Resolução nº 14/2006, que assegura, em seu artigo 4, que o Ensino Religioso será ministrado da 5ª a 8ª série, por um Licenciado Pleno ou Especialista em Ensino Religioso / Ciência da Religião / Educação Religiosa (FAÇANHA, 2021, p.65). Conforme essa Resolução, fica nítido que o(a) profissional licenciado em Ciência da Religião ou Especialista em Ensino Religioso são professores(as) habilitados nesta área do saber.

Ainda nessa discussão, percebe-se que a Secretaria Estadual da Educação (SEED-AP) não tem cumprido o que prescreve o artigo 4 da Resolução nº 14/2006 – CEE/AP, que determina que o profissional de Ensino Religioso tenha formação na área, principalmente, para os anos finais do Ensino Fundamental. E ainda, segundo a pesquisadora Jane Oliveira, o Estado do Amapá tem seu quadro de professores incompleto com relação a esse Componente Curricular (OLIVEIRA, 2019, p. 45).

Sabe-se que qualquer profissional habilitado em licenciatura plena do quadro do governo do Estado do Amapá, que pertença às áreas das Ciências Humanas ou de Letras, pode, a título de carência, lecionar a disciplina de Ensino Religioso. Por isso, é necessário conhecer a Resolução quanto à formação prevista para ministrar o Componente Ensino Religioso, bem como adotar estratégias para a oferta de formação específica nesta área do saber.

Vale ressaltar que, ainda segundo Jane Oliveira, o trabalho desenvolvido nas escolas públicas do Amapá difundem a visão cristã, de Jesus como amigo, visando disseminar uma única religião em consonância com os personagens da Bíblia e, em consequência, discussões pertinentes a temas, como: intolerância religiosa, alteridade, formação humana e religiosa, são execrados dos conteúdos curriculares (OLIVEIRA, 2019, p. 45).

Certamente, essa pesquisa reafirma a ideia de que o Ensino Religioso no Estado do Amapá trabalha numa visão de catequese, de formação religiosa, voltada unicamente para a evangelização dos(as) alunos(as), e não para a discussão de temas transversais, como ética/moral, tendo em vista uma formação holística. Portanto, percebe-se que, historicamente, a relação entre a

ICAR e o Estado, neste caso do Amapá, permeia o trabalho do(a) professor(a) do Componente Curricular Ensino Religioso, no sentido do planejamento dos conteúdos a serem ministrados, de forma que se contemple essa parceria, excluindo, assim, outras denominações religiosas (OLIVEIRA, 2019, p. 45).

A ICAR no Estado do Amapá sempre teve privilégios em relação aos outras religiões, e isso sempre influenciou o trabalho do(a) professor(a) de Ensino Religioso na sala de aula. No entanto, urge citar a APERAP, que tem lutado incansavelmente para essa quebra de paradigma, mesmo que o Governo do Estado do Amapá desconsidere, até o presente momento, a Resolução nº 14/2006-CEE/AP, que apregoa sobre a política de Formação Inicial ou Continuada para os profissionais do Componente Curricular do Ensino Religioso (OLIVEIRA, 2019, p. 44).

Hodiernamente, então, percebe-se que as políticas de formação continuada em relação ao Componente Curricular Ensino Religioso são inexistentes no estado do Amapá, conforme a assertiva anterior e, ainda, mediante a não implementação da Resolução nº 14/2006-CEE/AP.

2. Conclusão

Procurou-se ao longo do texto valorizar a importância do resgate da História do Ensino Religioso na cidade de Macapá-Ap, uma vez que são poucos os profissionais escrevem a respeito dessa temática.

E mais, as Ciências das Religiões (CRs) têm contribuído para que os(as) professores(as) do Componente Curricular Ensino Religioso exerçam seu papel enquanto docentes desta área do saber, fazendo uso dos conhecimentos pedagógicos e buscando apoiar-se nos aportes relacionados ao saber religioso vinculado ao conhecimento da BNCC. Sobre isso, ficou nítida a importância de os(as) professores(as) de Ensino Religioso concomitante ao processo didático-pedagógico de aprendizagem dos(as) discentes.

Desta forma, o artigo espera ter colaborado no resgate da História do Ensino Religioso da cidade de Macapá-Ap, além das discussões e construção do Referencial Curricular Amapaense de Ensino Religioso concernente as discussões baseadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) vislumbrando as legislações vigentes à nível local e nacional.

REFERÊNCIAS

BORIN, Luiz Claudio. *História do Ensino Religioso no Brasil*. Santa Maria: UFSM, NTE, 2018 [e-book].

CARDOSO, Marcos Antonio. Breve Trajetória do Ensino religioso no Brasil. *Revista Unitas*, Vitória, v.5, n.2, p. 223-239, 2017.

CARON, Lurdes; FILHO, Lourival José Martins Filho. Ensino Religioso: uma história em construção. In: SILVEIRA, Emerson Sena da; JUNQUEIRA, Sérgio (Orgs.). *Ensino Religioso na BNCC: teoria e prática para o Ensino Fundamental*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2020.

CASTRO, Raimundo Márcio Mota de; BALDINO, José Maria. O Ensino religioso no Brasil: campo disputado. *REVER*, São Paulo, Ano 15, nº 02, p. 67-79, 2015.

CORRÊA, Eloi. *Ensino Religioso Escolar*. Curitiba: InterSaberes, 2021.

FAÇANHA, Marta do Socorro Tourinho Braga. *A Inserção do Ensino Religioso no Ensino Fundamental II de Escolas Públicas do Estado do Amapá a partir das Ciências das Religiões*. Dissertação (Mestrado em Ciências das Religiões). Faculdade Unida de Vitória, 2021.

FREITAS, Eliane Maura Littig Milhomem de. Sitemas de Ensino. In: JUNQUEIRA, Sérgio Rogério A.; BRANDENDURG, Laude E.; KELIN, Remi (Orgs.). *Compêndio do Ensino Religioso*. São Leopoldo, Sinodal: Petrópolis: Vozes, 2017.

FREITAS, Eliane Maura Littig Milhomem de. *Bem-me-quer, malmequer: um estudo sobre a presença do Ensino Religioso na Base Nacional Comum Curricular*. São Paulo, 2018, Tese (Doutorado em Ciências das Religiões). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – São Paulo.

HONORATO, Elaine Costa. *O Ensino Religioso e seus fundamentos pedagógicos*. São Paulo, Editora Recriar, 2019.

HOLANDA, Ângela Maria Ribeiro.. Ensino Religioso nas Legislações. In: JUNQUEIRA, Sérgio Rogério A.; BRANDENDURG, Laude E.; KELIN, Remi (Orgs.). *Compêndio do Ensino Religioso*. São Leopoldo, Sinodal: Petrópolis: Vozes, 2017.

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. Formação do Professor de Ensino Religioso: Um processo em construção no contexto Brasileiro. *Revista de Estudos da Religião*, São Paulo, v.2, p. 62-84, 2010.

JUNQUEIRA, Sérgio; WAGNER, Raul (Orgs.). *O ensino religioso no Brasil*. Curitiba: Champagnat, 2011, Coleção Educação: Religião.

OLIVEIRA, Lilian B.; JUNQUEIRA, Sérgio Rogério de A.; ALVES, Luiz Alberto S.; KEIM, Ernesto J. *Ensino Religioso: no Ensino Fundamental*. São Paulo: Cortez, 2007.

OLIVEIRA, Jane Cristina Souza de. *O Fenômeno Religioso na Transformação dos Saberes: A Prática Inclusiva da Formação de Professores(as) de Ensino Religioso de Macapá-AP*. Dissertação (Mestrado em Ciências das Religiões). Faculdade Unida de Vitória, 2019a.

RODRIGUES, Elisa. Ensino Religioso e área do conhecimento. In: JUNQUEIRA, Sérgio Rogério A.; BRANDENDURG, Laude E.; KELIN, Remi (Orgs.). *Compêndio do Ensino Religioso*. São Leopoldo, Sinodal: Petrópolis: Vozes, 2017.

RODRIGUES, Elisa. Ciência da Religião e Ensino Religioso: Efeitos de definições e indefinições na construção dos campos. *Revista Rever*, ano 15, nº 2, p. 55-66, 2015.

SILVEIRA, Emerson Sena da; SILVEIRA, Dayana Darc`e Silva da. Ciência(s) da Religião: um quadro de referências para o Ensino Religioso. In: SILVEIRA, Emerson Sena da; JUNQUEIRA, Sérgio (Orgs.). *Ensino Religioso na BNCC: teoria e prática para o Ensino Fundamental*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2020.

SILVA, Odair Vieira da. A idade moderna e a ruptura cultural como tradição medieval: reflexões sobre o renascimento e a reforma religiosa. *REVISTA CIENTÍFICA ELETRÔNICA DA PEDAGOGIA*, Garça, Ano XVI , p. 1-7, 2017.

SILVA, Luiz Gustavo Teixeira da. Laicidade do Estado: dimensões analítico-conceituais e suas estruturas normativas de funcionamento. *Revista Sociologias*, Porto Alegre, ano 21, n. 51, p. 278-304, 2019, p. 279.

SCHLOGL, Emerli. Ensino e Aprendizagem. In: JUNQUEIRA, Sérgio Rogério A.; BRANDENDURG, Laude E.; KELIN, Remi (Orgs.). *Compêndio do Ensino Religioso*. São Leopoldo, Sinodal: Petrópolis: Vozes, 2017.